

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 IJSN PROCESSO IJSN Nº 2026-OMD68

SELEÇÃO DE BOLSISTA PESQUISADOR(A) PARA A PESQUISA:

“Mulheres em posições de liderança no Poder Público do Estado do Espírito Santo: trajetórias, desafios e potencialidades”

A Coordenação do Projeto de Pesquisa "Mulheres em posições de liderança no Poder Público do Estado do Espírito Santo: trajetórias, desafios e potencialidades" torna pública a abertura do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO** para inscrição de candidatos à concessão de bolsa de pesquisa, nos moldes da Resolução do Conselho Científico-Administrativo (CCAF) nº 323/2023, que regulamenta o Programa de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do Governo do Estado do Espírito Santo (PM&APP), e das Resoluções nº 350/2025, nº 354/2025 e nº 360/2025 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, em especial Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br.

1.2. Está designada pelo Diretor Presidente do IJSN a Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço nº 51/2026.

1.3. O IJSN dará ampla divulgação às etapas e contratação do processo seletivo por meio de publicação no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.

1.4. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, competindo apenas à instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.

1.5. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado do Espírito Santo, resultando na melhoria e efetividade da gestão e das políticas públicas

nos projetos institucionais.

2. DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA

2.1. O projeto de pesquisa *Mulheres em posições de liderança no Poder Público do Estado do Espírito Santo: trajetórias, desafios e potencialidades* é desenvolvido pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), e resulta de uma parceria com a Secretaria Estadual das Mulheres (SESM) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

2.2. O referido projeto de pesquisa pretende analisar a presença de mulheres em posições de liderança na administração pública, especificamente no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, focalizando os diferentes perfis e trajetórias de entrada e atuação nessa esfera de poder. Em especial, busca-se compreender os mecanismos e dinâmicas que conformam essas trajetórias, notadamente as barreiras enfrentadas ao longo de suas carreiras e no exercício da liderança, bem como as estratégias adotadas e as potencialidades presentes em cada percurso.

2.3. Em termos metodológicos, a pesquisa pretende realizar um diagnóstico do problema da sub-representação feminina em posições de liderança na administração pública. Para tanto, organiza-se em duas grandes etapas, quais sejam: 1) mapeamento, caracterização e análise dos perfis das mulheres que ocupam posições de liderança no Poder Executivo do Estado do Espírito Santo; e 2) seleção de casos representativos de cada perfil para a análise das trajetórias de entrada e atuação nesses espaços de poder, por meio da técnica de coleta e análise de dados conhecida como narrativas de vida.

2.4. A pesquisa tem a duração prevista de 12 meses.

3. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

3.1. A carga horária será de 30 horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em seis horas diárias. Pode haver dias de trabalho de campo fora das dependências do Instituto Jones dos Santos Neves, a depender das demandas da pesquisa.

3.2. O número de vagas por modalidade e a duração da bolsa estão distribuídos conforme o quadro a seguir:

Modalidade da Bolsa	Número de Vagas	Cadastro de reserva	Duração da Bolsa	Valor mensal da bolsa
Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – III a) Ter título de doutor <u>ou</u> ter graduação e no mínimo 6 (seis) anos de experiência. b) Área: Ciências Sociais ou Sociologia ou Ciência Política ou Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Políticas Públicas. c) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em “a” do inciso III do item 5.2 da Resolução 323.2023 do CCAF devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado.	01	05	10 meses	R\$ 5.500,00



Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV a) Ter título de mestre <u>ou</u> ter graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência. b) Área: Ciências Sociais ou Sociologia ou Ciência Política ou Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Políticas Públicas ou Economia ou Estatística. c) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em “a” do inciso IV do item 5.2 da Resolução 323.2023 do CCAF devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado.	01	05	10 meses	R\$ 3.500,00
--	----	----	-------------	--------------

3.3 Conforme resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES, item 5.9 “Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados”.

3.4 A titulação e a experiência devem ser compatíveis com a área do Projeto e com as atividades de pesquisa.

3.5 A duração das bolsas corresponderá ao período compreendido entre a convocação do bolsista, realizada conforme as necessidades da pesquisa, e o término da vigência da bolsa previsto no item 3.2, observada a duração prevista do projeto no item 2.4.

3.6 Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do Bolsista BPIG – III:

- Auxiliar no diálogo e articulação com pesquisadores, conselhos, núcleo de pesquisas, órgãos governamentais parceiros, entre outros espaços e atores relacionados às políticas públicas para as mulheres;
- Participar de reuniões internas e externas, juntamente com os demais membros da equipe, a respeito do projeto de pesquisa;

- c) Apoiar a organização, sistematização e consolidação dos bancos de dados da pesquisa e contribuir para a análise dos perfis das mulheres em posições de liderança mapeadas;
- d) Auxiliar no planejamento, elaboração e aplicação dos instrumentos de coleta de dados;
- e) Conduzir, sob orientação da coordenação da pesquisa, a análise das narrativas de vida das mulheres em posições de liderança no Poder Executivo estadual;
- f) Verificar a qualidade das informações utilizadas;
- g) Contribuir na organização de seminários, oficinas ou rodas de conversa;
- h) Auxiliar na elaboração de artigos e documentos técnicos relativos à pesquisa;
- i) Elaborar, junto com os demais bolsistas e sob orientação da coordenação da pesquisa, os relatórios parciais e finais do projeto.

4.2 São atribuições do Bolsista BPIG – IV:

- a) Auxiliar na coleta, tratamento e sistematização dos dados secundários e registros administrativos sobre o pessoal do Executivo estadual, colaborando na construção do banco de dados para a descrição e análise dos perfis das líderes mapeadas;
- b) Auxiliar na elaboração dos instrumentos de coleta de dados e na organização do trabalho de campo, incluindo o contato e o agendamento das entrevistas com as líderes selecionadas;
- c) Apoiar a realização das entrevistas, executar as atividades de transcrição, organização e codificação inicial dos relatos e auxiliar na análise das narrativas de vida;
- d) Verificar a qualidade das informações utilizadas;
- e) Participar de reuniões internas e externas, juntamente com os demais membros da equipe, a respeito do projeto de pesquisa;
- f) Contribuir na organização de seminários, oficinas ou rodas de conversa;
- g) Contribuir na elaboração de artigos e documentos técnicos relativos à pesquisa;
- h) Elaborar, junto com os demais bolsistas e sob orientação da coordenação da pesquisa, os relatórios parciais e finais do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no seguinte link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4Ws3FWwnc0IFbn3wTCQDvCDkiix7G-Ld-K3CCd-wcMKSKoA/viewform?usp=dialog>
- b) Preencher o Checklist anexo do edital; e enumerar os comprovantes de acordo com a ordem descrita no Checklist;
- c) Para comprovação de titulação mínima o candidato deve enviar Diploma ou declaração de colação de grau conforme as especificações dos itens 6.1.1. e 6.1.2. e titulação na área da modalidade de bolsa descrita no item 3.2;
- d) Fazer um PDF único com toda a documentação, a saber, Comprovantes e Checklist e enviar para o e-mail: editais.ijsn@gmail.com no período de 21/09/2026 a 28/09/2026.

5.2 A ausência ou o não recebimento dos documentos comprobatórios e do Checklist, elimina o candidato da seleção.

5.3 Caso haja mais de uma inscrição para a mesma modalidade de bolsa por Cadastro de Pessoa Física (CPF) será considerada a última inscrição efetuada dentro do limite temporal.

5.3.1 O candidato interessado em mais de uma modalidade de bolsa deverá efetuar a inscrição, conforme item 5.1.

5.4 Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

5.5 O IJSN divulgará em sua página da internet a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e a convocação para a segunda etapa do processo de seleção.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Da Primeira Etapa (classificatória e eliminatória) – Esta fase consiste na análise dos documentos enviados na inscrição, utilizando os seguintes critérios de acordo com cada modalidade de bolsa.

6.1.1 Com base na ficha de inscrição online preenchida, para a bolsa BPIG - III.

6.1.1.1 Poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 95 (noventa e cinco) pontos, conforme os seguintes critérios:

Quadro I – Critérios BPIG - III

Critério	Resposta	Pontuação
a) Titulação na área (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	5
	Mestrado	10
	Doutorado	15
b) Experiência em pesquisas no campo dos estudos de gênero ou políticas públicas para mulheres (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	0
	A temática é abordada na pesquisa desenvolvida no mestrado (comprovação por meio de arquivo da publicação)	5
	A temática é abordada na pesquisa desenvolvida no doutorado (comprovação por meio de arquivo da publicação)	10
	Atuação profissional em pesquisa sobre o tema - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas, e/ou arquivo de publicação/projeto)	5
c) Conhecimento sobre políticas públicas para as mulheres (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	0
	Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas (comprovação por meio de certificado)	5
	Possui curso de formação sobre o tema igual ou superior a 360 horas (comprovação por meio de certificado)	10
	Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	5
	Não possui	0



d) Experiência em métodos e técnicas de pesquisa qualitativa (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Possui publicação acadêmica (tese, dissertação, artigo, livro ou capítulo de livro) com emprego demonstrado de técnicas qualitativas (entrevista, etnografia, análise de conteúdo ou discurso, entre outras) (comprovação por meio do arquivo da publicação)	10
	Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	5
e) Conhecimento no uso de software de análise de dados qualitativos (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	0
	Possui conhecimento comprovado em software de análise de dados qualitativos (NVivo, MAXQDA, Atlas.ti, entre outros), mediante curso com carga horária igual ou superior a 10 horas (comprovação por meio de certificado)	5
	Apresentação de artigo, livro, capítulo de livro, dissertação ou tese contendo capítulo/seção que comprove a utilização de software de análise de dados qualitativos (comprovação por meio do arquivo da publicação)	10
	Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	5
Pontuação máxima		95

- 6.1.1.2. Serão selecionados para a Segunda Etapa a quantidade de até 12 candidatos para a modalidade de Bolsa BPIG-III descrita no item 6.1.1, desde que tenham alcançado pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos;
- 6.1.1.3. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.
- 6.1.1.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Critérios de Desempate: Primeira Etapa	
Priorização	Bolsa BPIG-III
1º	Experiência em pesquisas no campo dos estudos de gênero ou políticas públicas para mulheres ou liderança feminina (com foco na análise de disparidades e dinâmicas de poder)
2º	Conhecimento sobre políticas públicas para mulheres
3º	Titulação
4º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento – no dia da inscrição.

6.1.2 Com base na ficha de inscrição online preenchida, para a bolsa BPIG-IV

6.1.2.1.- Poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos, conforme os seguintes critérios:

Quadro II – Critérios BPIG-IV

Critério	Resposta	Pontuação
a) Titulação na área (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Pós-graduação lato sensu	5
	Mestrado	10
	Doutorado	15
b) Experiência em pesquisas no campo dos estudos de gênero ou políticas públicas para mulheres (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	0
	A temática é abordada na pesquisa desenvolvida no mestrado (comprovação por meio de arquivo da publicação)	5
	A temática é abordada na pesquisa desenvolvida no doutorado (comprovação por meio de arquivo da publicação)	10
	Atuação profissional em pesquisa sobre o tema - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas, e/ou arquivo de publicação/projeto)	5
c) Conhecimento em Excel avançado ou em construção de painéis (dashboards) de	Não possui	0
	Possui curso de curta duração: inferior a 20 horas (comprovação por meio de certificado)	5
	Possui curso de formação igual ou superior a 20 horas	

indicadores e visualização de dados	(comprovação por meio de certificado)	10
(Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos)	5
	(comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	
d) Experiência em métodos e técnicas de pesquisa qualitativa	Não possui	0
(Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Possui publicação acadêmica (tese, dissertação, artigo, livro ou capítulo de livro) com emprego demonstrado de técnicas qualitativas (entrevista, etnografia, análise de conteúdo ou discurso, entre outras)	10
	(comprovação por meio do arquivo da publicação)	
	Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos)	5
	(comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	
Pontuação máxima		75

6.1.2.2 Serão selecionados para a Segunda Etapa a quantidade até 12 candidatos para a modalidade de Bolsa BPIG-IV descrita no item 6.1.2, desde que tenham alcançado pontuação mínima de 30 (trinta) pontos;

6.1.2.3 O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

6.1.2.4 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Critérios de Desempate: Primeira Etapa	
Priorização	Bolsa BPIG-IV
1º	Experiência em pesquisas em pesquisas no campo dos estudos de gênero ou políticas públicas para mulheres ou liderança feminina

2º	Conhecimento em Excel avançado ou em construção de painéis (dashboards) de indicadores e visualização de dados
3º	Titulação superior à mínima exigida
4º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento – no dia da inscrição.

6.2 Da **Segunda Etapa** (classificatória e eliminatória) – O candidato aprovado e classificado na primeira etapa será entrevistado pela Comissão de Processo Seletivo, com no mínimo dois membros, utilizando os critérios abaixo indicados:

Critério da entrevista	Pontuação
a) Aderência da trajetória profissional e acadêmica aos objetivos do projeto – O candidato deverá demonstrar conhecimento, afinidade e maturidade sobre a temática da pesquisa.	0 a 30
b) Interesses convergentes com a atividade de pesquisa – o candidato deverá informar se já realizou pesquisa e qual motivação para ser bolsista do projeto e do IJSN.	0 a 20
c) Metodologia de pesquisa - o candidato deverá demonstrar seu conhecimento em metodologias para realização de pesquisa.	0 a 20
d) Comportamento e atitude - 1. Fluência na fala – o candidato deve elaborar adequadamente suas respostas: 5 pontos. 2. Coerência argumentativa – o candidato deve ser coerente ao associar ideias ao longo da argumentação, sem ser repetitivo ou apresentar lacunas no relato: 15 pontos. 3. Correção no uso da língua portuguesa – o candidato deve utilizar a língua portuguesa corretamente: 5 pontos. 4. Segurança na articulação de ideias – o candidato não deve apresentar precipitação ou indecisão em sua argumentação: 5 pontos.	0 a 30
Pontuação máxima	100

6.2.2 Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a cinquenta (50) pontos na Segunda Etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 3.2 deste edital, seguindo a ordem de maior pontuação.

6.2.3 A entrevista será realizada preferencialmente na sede do IJSN.

6.2.4 Em caso de empate na Segunda Etapa, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Priorização	Critério de desempate
1º	Aderência da trajetória profissional e acadêmica aos objetivos do projeto
2º	Interesses convergentes com a atividade de pesquisa
3º	Metodologia de pesquisa
4º	Comportamento e atitude
5º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

6.3 Da Terceira Etapa (eliminatória):

6.3.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:

- Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- Conforme o item 5.1, alínea b da resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES “não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPCFapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB)”;
- Apresentar Plano de Atividades (elaborado pela coordenação da pesquisa);
- Apresentar Termo de Responsabilidade – FAPES assinado;
- Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- Diploma de maior titulação;
- Extrato do INSS;
- Ser residente no estado do Espírito Santo;

- n) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 6 meses);
- o) Extrato de Conta Corrente (Banestes).

6.3.2. De acordo com o cronograma do item 8, o candidato deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES no sítio eletrônico www.sigfapes.es.gov.br e juntar toda a documentação listada no item 6.3.1 deste edital.

6.3.3. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.

7.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.

7.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail editais.ijsn@gmail.com.

7.4. O recurso será respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o fim do período de interposição e comunicado por e-mail ao candidato.

7.5. Não caberá recurso às decisões da Segunda Etapa.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição - Primeira Etapa	21/09 a 28/09/2026
Divulgação do resultado Preliminar – Primeira Etapa	02/10/2026
Prazo para recurso – Primeira Etapa	05/10 a 09/10/2026

Análise dos recursos e divulgação do resultado – Primeira Etapa Agendamento das entrevistas	13/10/2026
Realização das entrevistas – Segunda Etapa	14/10 e 15/10/2026
Divulgação do resultado final	16/10/2026
Envio da documentação para o SIGFAPES – Terceira Etapa	20/10/2026

8.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão de Processo Seletivo.

8.2. O início das atividades está previsto para **03/11/2026**, podendo ser adiantado ou adiado a critério da Administração Pública.

9. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- e) Falecimento do bolsista.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais coletados nesse processo de seleção de candidatos a concessão de bolsa de pesquisa somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709/2018.

10.1.1. Os dados a serem utilizados: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço completo; 6) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 7) Certificado de conclusão de curso de graduação/pós graduação e demais de cursos; 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 9) certidões e demais

documentos de quitação previstos no edital.

10.2. O Candidato poderá, a qualquer momento, exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados e registros do IJSN, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD, conforme parágrafo 5º do artigo 8º c/c o inciso VI do caput do art. 18 e art. 16 da Lei 13.709/2018.

10.2.1. Caso o candidato solicite a revogação do consentimento do tratamento dos seus dados pessoais, seu cadastro será automaticamente excluído do sistema de candidatos.

10.2.2. Caso o processo de seleção esteja em curso no momento da revogação do consentimento de tratamento de dados pessoais, o candidato será excluído do processo de seleção.

10.3. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.5. O IJSN deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CANDIDATO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.6. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o IJSN deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme artigo 48 da Lei 13.709/2018.

10.6.1. O IJSN deverá notificar o CANDIDATO imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CANDIDATO cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.6.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.7. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo IJSN para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CANDIDATO, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.8. Responsabilidade. O IJSN responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CANDIDATO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CANDIDATO em seu acompanhamento.

10.9. Se o CANDIDATO constatar que dados pessoais foram utilizados pelo IJSN para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o IJSN será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.10. Eliminação. Finalizada a pesquisa, independentemente do motivo, o IJSN deverá em, até 90 (noventa) dias úteis, contados da data de seu encerramento, eliminar todos os dados pessoais do CANDIDATO, inclusive eventuais cópias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 8 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 11.3 O Processo Seletivo tem validade por 12 meses, tendo o início da sua vigência após a publicação no sítio eletrônico.
- 11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 11.5 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.
- 11.6 A realização das atividades da pesquisa será presencial.

Vitória, 18 de setembro de 2026

(Daniela Cristina Neves de Oliveira - Comissão de Processo Seletivo)

ANEXO I

Conforme item 6.1 do presente edital, os candidatos deverão preencher o *checklist* e enumerar os documentos listados na ordem definida abaixo.

1) *Checklist* para candidatos concorrentes da bolsa do item 6.1.1 - BPIG-III

Edital Nº 07/2026 – Projeto de Pesquisa Mulheres em posições de liderança no Poder Público do Estado do Espírito Santo: trajetórias, desafios e potencialidades – BPIG-III			
Ordem para enumeração de documentos	Critério	Resposta	Assinale a opção que possui
1	Diploma ou declaração de colação de grau de graduado na respectiva área requerida no edital, fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.	Documento obrigatório previsto no item 3.2 e 5.1, alínea c	
2	Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida nas áreas listadas no item 3.2., alínea a (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	
		Pós-graduação <i>lato sensu</i>	
		Mestrado	
		Doutorado	
3	Experiência em pesquisas no campo dos estudos de gênero ou políticas públicas para mulheres (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	
		A temática é abordada na pesquisa desenvolvida no mestrado (comprovação por meio de arquivo da publicação)	
		A temática é abordada na pesquisa desenvolvida no doutorado (comprovação por meio de arquivo da publicação)	
		Atuação profissional em pesquisa sobre o tema - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas, e/ou arquivo de publicação/projeto)	
4	Conhecimento sobre políticas públicas para as mulheres (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	
		Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas (comprovação por meio de certificado)	
		Possui curso de formação sobre o tema igual ou superior a 360 horas (comprovação por meio de certificado)	
		Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos)	

		(comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	
5	Experiência em métodos e técnicas de pesquisa qualitativa (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não apresenta experiência	
		Possui publicação acadêmica (tese, dissertação, artigo, livro ou capítulo de livro) com emprego demonstrado de técnicas qualitativas (entrevista, etnografia, análise de conteúdo ou discurso, entre outras) (comprovação por meio do arquivo da publicação)	
		Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	
6	Conhecimento no uso de software de análise de dados qualitativos (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	
		Possui conhecimento comprovado em software de análise de dados qualitativos (NVivo, MAXQDA, Atlas.ti, entre outros) com carga horária mínima de 10 horas (comprovação por meio de certificado/declaração)	
		Apresentação de artigo, livro, capítulo de livro, dissertação ou tese contendo capítulo/seção que comprove a utilização de software de análise de dados qualitativos (comprovação por meio do arquivo da publicação)	
		Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	

2) Checklist para candidatos concorrentes da bolsa do item 6.1.2 - **BPIG-IV**

Edital Nº 07/2026 – Projeto de Pesquisa Mulheres em posições de liderança no Poder Público do Estado do Espírito Santo: trajetórias, desafios e potencialidades – BPIG-IV			
Ordem para enumeração de documentos	Critério	Resposta	Assinale a opção que possui
1	Diploma ou declaração de colação de grau de graduado na respectiva área requerida no edital, fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.	Documento obrigatório previsto no item 3.2 e 5.1, alínea c	
2	Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida nas áreas listadas no item 3.2., alínea a (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	
		Pós-graduação <i>lato sensu</i>	
		Mestrado	
		Doutorado	
3	Experiência em pesquisas no campo dos estudos de gênero ou políticas públicas para mulheres (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	
		A temática é abordada na pesquisa desenvolvida no mestrado (comprovação por meio de arquivo da publicação)	
		A temática é abordada na pesquisa desenvolvida no doutorado (comprovação por meio de arquivo da publicação)	
		Atuação profissional em pesquisa sobre o tema - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas, e/ou arquivo de publicação/projeto)	
4	Conhecimento em Excel avançado ou em construção de painéis (dashboards) de indicadores e visualização de dados (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Não possui	
		Possui curso de curta duração: inferior a 20 horas (comprovação por meio de certificado)	
		Possui curso de formação sobre o tema igual ou superior a 20 horas (comprovação por meio de certificado)	
		Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	
5		Não possui	

	Experiência em métodos e técnicas de pesquisa qualitativa (Permitido apresentar mais de um comprovante, sendo a pontuação cumulativa até o máximo de 20 pontos)	Possui publicação acadêmica (tese, dissertação, artigo, livro ou capítulo de livro) com emprego demonstrado de técnicas qualitativas (entrevista, etnografia, análise de conteúdo ou discurso, entre outras) (comprovação por meio do arquivo da publicação)	
		Experiência profissional - (5 pontos para cada seis meses, até o máximo de 20 pontos) (comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações institucionais com especificação do período e das atividades desenvolvidas)	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I

CES - IJSN - GOVES

assinado em 18/09/2026 18:10:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2026 18:10:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - CES - IJSN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0FS0Q7>